



EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2020

MARCELO ARRUDA, Prefeito Municipal de Barra do Rio Azul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto Edital de Credenciamento Público nº **003/2020**, que tem como objetivo o credenciamento de empresas especializadas para Prestação de Serviços Bancários de Arrecadação de Tributos e Taxas Municipais, conforme segue:

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto o credenciamento de PESSOAS JURÍDICAS interessadas na prestação de Serviços Bancários de Arrecadação de Tributos e Taxas Municipais: Impostos, Taxas, Dívida Ativa, e demais receitas municipais, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em padrão da Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN, com emissão autorizada das guias do Município, por intermédio de suas agências ou agentes conveniados, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

1.2. Os créditos dos valores arrecadados deverão estar disponíveis para o Município de Barra do Rio Azul até o primeiro dia útil seguinte da realização da cobrança.

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços de determinados neste contrato deverão ser executados integralmente conforme as condições estabelecidas neste instrumento.

2.2. O(s) estabelecimento(s) credenciado(s) deverá(ão) estar com funcionamento autorizado conforme a Resolução 2.932 de 20/02/2002 do BACEN.

2.3. O sistema de recebimentos das liquidações será através de guias de arrecadação municipal, adequadas de acordo com o padrão FEBRABAN, com transferência dos créditos recolhidos em sistema D+1, através de depósito em conta corrente de titularidade do Município.

2.4. Os interessados credenciados deverão executar os serviços pelo valor máximo estabelecido neste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1. As pessoas jurídicas (instituições financeiras e/ou cooperativas de crédito) interessadas em prestar os serviços constantes no objeto deste Edital ao Município de Barra do Rio Azul, deverão, a partir do dia **25 de Maio de 2020 e até 15 de Junho de 2020** entregar os documentos indicados no item 5 deste edital, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Rio Azul, localizada na Rua das Rosas, 268, Centro, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



4.1. O proponente deverá interessado conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital e apresentar os documentos exigidos, conforme especificado no item 5.

4.2. Não serão admitidas:

4.2.1. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.2.2. Os interessados que, por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou do Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

4.2.3. Os interessados inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao Município.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

5.1 Poderão participar do presente Credenciamento as instituições financeiras e as cooperativas de crédito que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

5.2 Não será admitida a participação de instituições financeiras e/ou cooperativa de crédito que se encontrem:

a) Em regime de intervenção ou liquidação extrajudicial;

b) Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública e as declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Que atendam, conforme o caso, os dispositivos do Banco Central do Brasil – BACEN, em especial a Resolução 2.932 de 20/02/2002 e alterações posteriores.

5.3. No envelope a ser entregue deverá constar:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício.

b) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

c) Autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil;

d) Declaração do Banco Central do Brasil de que não se encontra em regime de intervenção ou liquidação extrajudicial;

e) Certidões Negativas de Débitos para com as Fazendas: Federal/União, Estadual e Municipal, do domicílio da licitante;

f) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS (na forma da Lei);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

i) Declaração da empresa licitante de que não está descumprindo ao disposto no art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, que a empresa não mantém menores em condições irregulares.

j) Termo de Credenciamento (Anexo I), devidamente preenchido e assinado.



6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Os documentos acima relacionados poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial.

Para participação do credenciamento, os interessados, devem apresentar todos os documentos de habilitação, em um envelope lacrado, não transparente, identificado, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL/RS
CREDENCIAMENTO Nº 003/2020
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

7. DO RECEBIMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1. A documentação dos proponentes aptos a credenciar-se, será recebida no local, período e horário assinalados neste Edital, pela Comissão de Licitações, que para o presente credenciamento, adotará o rito estabelecido na Lei 8.666/93 e alterações.

7.2. Encerrado o prazo para entrega dos envelopes pelos proponentes, a abertura dos envelopes e julgamento de seu conteúdo será realizado pela Comissão de Licitações, no dia **15 de Junho de 2020 às 09horas** possibilitando a presença dos proponentes.

7.3. Na abertura dos envelopes, será elaborada uma Ata na qual constará o resultado da habilitação, em que o proponente será considerado credenciado ou não para contratar com o Município e poder prestar os serviços.

7.4. A recusa do Credenciamento do proponente será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento e seus anexos.

7.5. A Comissão de Licitações poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos por ventura necessários.

7.6. Serão inabilitadas as empresas que:

- a) Não atenderem às condições do Edital;
- b) Cujas documentação não tenha sido apresentada na forma prescrita neste Edital, ou quando apresentarem cópias não autenticadas e desacompanhadas das originais das mesmas para autenticação pela Comissão;
- c) Apresentarem originais ou cópias de documentos com falhas, rasuras ou ilegíveis;
- d) Deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação;
- e) Apresentarem valor unitário superior a R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos) por guia de arrecadação municipal.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Pela prestação dos serviços de arrecadação, o Município pagará ao CREDENCIADO o valor unitário máximo de R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos) por guia de arrecadação municipal recebida, independente do canal utilizado pelos contribuintes para pagamento.



8.2. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente aos serviços prestados, de acordo com o valor proposto no Termo de Credenciamento, mediante apresentação de relatório mensal com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços, bem como, o valor a ser pago ao CREDENCIADO.

9. DOS CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DOS PRESTADORES DO SERVIÇO

9.1. Havendo mais de um CREDENCIADO regularmente inscrito, ficará a cargo do CONTRIBUINTE a escolha do CREDENCIADO que melhor lhe convier, o qual prestará os serviços sempre observando os termos e condições previstas neste edital.

10. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

10.1. A vigência do presente credenciamento terá início a partir de sua publicação, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o limite previsto na Lei nº 8.666/1993.

10.1.1. O valor poderá ser corrigido anualmente, de acordo com a variação acumulada do índice IPC-A/IBGE, apurada nos últimos 12 (doze) meses de vigência.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente edital serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

04	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
2003	Secretaria da Administração
339039000000(29)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação exigida no Edital e não apresentadas até o limite estabelecido no Edital.

12.2. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas/termos ou qualquer outro documento.

12.3. Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão julgadora e pelos representantes ou procuradores presentes.

12.4. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, os representantes devidamente credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

12.5. Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidos concorrentes retardatários.

12.6. Ao Prefeito Municipal, fica assegurado o direito de revogar ou anular este credenciamento, conforme art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.



12.7. Os interessados que desejarem quaisquer esclarecimentos serão atendidos, durante o expediente, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Rio Azul, localizada na Rua das Rosas, nº 268.

12.8. A anulação do presente procedimento, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, por parte do Município de Barra do Rio Azul, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94.

12.9. As decisões da Comissão somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente ou seu representante legal.

13. DOS ANEXOS

13.1. Fazem parte deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

Barra do Rio Azul/RS, 22 de maio de 2020.

MARCELO ARRUDA
Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2020

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIO AZUL - RS
SETOR DE LICITAÇÕES**

_____, localizado à Rua/Av. _____
_____, Nº _____, complemento _____,
Bairro _____, CEP _____, representado pelo
Sr.(a) _____, profissão: _____,
estado civil: _____, portador do RG nº _____ e do CPF
nº _____, SOLICITA INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO Nº
003/2020, promovido pelo Município de Barra do Rio Azul/RS, sendo que a instituição
financeira/cooperativa de crédito _____,
através de seu representante supra identificado, declara sua ciência e anuência a todos os termos
fixados no regulamento do Credenciamento em epígrafe, propondo o valor unitário de
R\$ _____ (_____) por
guia de arrecadação municipal recebida, independente do canal utilizado pelos contribuintes para
pagamento.

Barra do Rio Azul/RS, _____ de _____ de 2020.

Carimbo / Assinatura

Nome:

CNPJ:



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 003/2020

À Prefeitura Municipal de Barra do Rio Azul/RS

DECLARAÇÃO

_____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) de RG nº _____ e CPF nº _____, declara para os devidos fins que:

a) Atende ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Barra do Rio Azul/RS, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Declarante